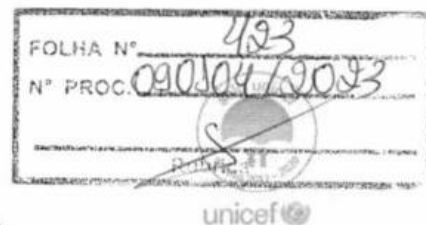




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 090104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 14/02/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.009/2023

CONTRATO Nº 001.009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA J. W. SOUSA LIMA LTDA, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PRÉ-MOLDADOS DIVERSOS (POSTE, BANCO DE CONCRETO, ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 03 (três) dias do mês de março do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **J. W. SOUSA LIMA LTDA**, CNPJ n.º 08.672.027/0001-32, localizada na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65.870-000, neste ato representa pelo Sr. José Wilton Sousa Lima, portador do CPF nº 330.240.063-20, RG nº 519.002.962 SSP-MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090104/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.009/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato para o futuro e eventual fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2023 e Ata de Registro de Preços nº 013/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 1.265.625,00 (Hum milhão duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Unid.	Marcas	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Poste Circular 200/09	Unid.	Fabricação Própria	25	R\$ 1.685,00	R\$ 42.125,00
2	Poste Circular 200/10	Unid.	Fabricação Própria	25	R\$ 1.900,00	R\$ 47.500,00
3	Poste Circular 200/11	Unid.	Fabricação Própria	25	R\$ 2.195,00	R\$ 54.875,00
4	Poste Circular 200/12	Unid.	Fabricação Própria	25	R\$ 2.405,00	R\$ 60.125,00
5	Caixa de passagem circular de concreto Ø 30 cm	Unid.	Fabricação Própria	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
6	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 8,00 m)	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 10.950,00	R\$ 54.750,00
7	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 6,00 m)	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 8.750,00	R\$ 43.750,00
8	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 8,00 m)	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 10.975,00	R\$ 54.875,00
9	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 6,00 m)	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 12.925,00	R\$ 64.625,00
10	Base p/ Caixa 15.000 L (h = 6,00 m) - c / 03 postes	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 13.895,00	R\$ 69.475,00
11	Base p/ Caixa 15.000 L (h = 8,00 m) - c / 03 postes	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 15.005,00	R\$ 75.025,00
12	Base p/ Caixa 20.000 L (h = 6,00 m) - c / 04 postes	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 16.170,00	R\$ 80.850,00
13	Base p/ Caixa 20.000 L (h = 8,00 m) - c / 04 postes	Unid.	Fabricação Própria	5	R\$ 17.025,00	R\$ 85.125,00
14	Pedra de meio fio de 1m	Unid.	Fabricação Própria	500,00	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
15	Banco de concreto - 1,50 m	Unid.	Fabricação Própria	50	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
16	Banco misto de concreto/madeira	Unid.	Fabricação Própria	50	R\$ 740,00	R\$ 37.000,00
17	Banqueta de concreto Ø 30,00 cm	Unid.	Fabricação Própria	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
18	Mesa de concreto 60 x 60 cm	Unid.	Fabricação Própria	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
19	Cobogós 40 x 40 cm	Unid.	Fabricação Própria	500,00	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
20	Manilha Ø 1,00m	Unid.	Fabricação Própria	150	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
21	Tampa para manilhas Ø 1,00 m	Unid.	Fabricação Própria	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
22	Bueiro f0,60 m	Unid.	Fabricação Própria	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00

23	Bueiro f0,80 m	Unid.	Fabricação Própria	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
24	Bueiro f1,00 m	Unid.	Fabricação Própria	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
25	Paver natural (10x20cm) h = 4,00cm	m ²	Fabricação Própria	500,00	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00
26	Paver natural (10x20cm) h = 6,00cm	m ²	Fabricação Própria	500,00	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
27	Paver colorido (10cm x 20cm), h = 4,00cm	m ²	Fabricação Própria	500,00	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00
28	Paver colorido (10cm x 20cm), h = 6,00cm	m ²	Fabricação Própria	500,00	R\$ 124,00	R\$ 62.000,00
29	Blocket sextavado 20 x 20 (24/m ²) - h = 6 cm	m ²	Fabricação Própria	500,00	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
30	Blocket sextavado 30 x 30 (13/m ²) - h = 6 cm	m ²	Fabricação Própria	500,00	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00
31	Blocket sextavado 30 x 30 (13/m ²) - h = 8 cm	m ²	Fabricação Própria	500,00	R\$ 89,00	R\$ 44.500,00
32	Pedestal para placas de inauguração	Unid.	Fabricação Própria	25	R\$ 785,00	R\$ 19.625,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.265.625,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração localizada na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus

funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	497
Nº PROC.	090204/2023
RUBRICA	
unicef	

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO:02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0019 MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
15 452 0019 2028 0000 – MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4 4 90 51 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SAO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, estabelecidos na sede do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e sua demanda.



FOLHA N°	430
N° PROC.	09010472003
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

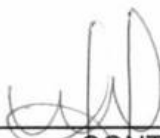
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

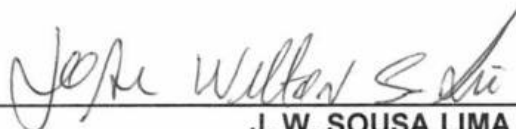
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SAO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 03 de março de 2023.

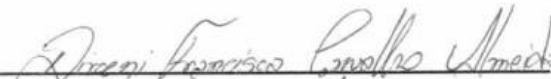



CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA
Tuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração



J. W. SOUSA LIMA LTDA
CNPJ: 08.672.027/0001-32
Representante José Wilton Sousa Lima
CPF Nº 330.240.063-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 038.556.643-33


CPF: 931.557.603-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção de Unidade Básica de Saúde no Povoado Cocal, do Povoado Cocal, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações PORTARIA Nº 4.648/MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, de 22/12/2022/MS, que foi devidamente autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº 13/2023/SEMUS, - DO VALOR GLOBAL Valor R\$: 1.186.157,01 (hum milhão cento e oitenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e um centavo);

em favor da empresa: RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA LTDA - ME (R - HOUSE ENGENHARIA), CNPJ:13.793.356/0001-71

São Domingos do Maranhão-MA, 23 de fevereiro de 2023.
KLEBER ALVES DE ANDRADE,
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical e implantação de semáforos nas vias públicas, Valor R\$: 372.747,90 (três mil e setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), CONTRATADA: MARCELO QUEIROZ LIRA, inscrita no CNPJ nº: 38.006.690/0001-69, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 07 de março de 2023. CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araújo. Assessor de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção de Unidade Básica de Saúde no Povoado Cocal, do Povoado Cocal, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações PORTARIA Nº 4.648/MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, de 22/12/2022/MS, que foi devidamente autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº 13/2023/SEMUS, Valor R\$ 1.186.157,01 (hum milhão cento e oitenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e um centavo), CONTRATADA: RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA LTDA - ME (R - HOUSE ENGENHARIA), CNPJ:13.793.356/0001-71, - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Replicação. O Município de São João Batista-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Menor Preço por Item, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de São João Batista/MA, conforme TC de emendas Nº 202102203-22. Data e horário do início da disputa: 09h:00min do dia 24/03/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpsajoaobatista@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

Replicação. O Município de São João Batista-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Menor Preço por Item, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de São João Batista-MA. Data e horário do início da disputa: 14h:00min do dia 24/03/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpsajoaobatista@hotmail.com.

São João Batista - MA, 6 de Março de 2023.
ARIONALDO MARTINS DOMINICI
Chefe de Gabinete da Prefeitura

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O Município de São João Batista-MA, realizará, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às 09:00 hs, do dia 24/03/2023, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Prestação de Serviços de Reforma de Predios da saúde no Município de São João Batista-MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da CPL do município, sito à Pça da Matriz Nº 29, Centro, São João Batista-MA, e será presidida pela presidente da CPL. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs, bem como no portal da transparência do município. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço, dias e horários acima citados, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente e email: cpsajoaobatista@hotmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

O Município de São João Batista-MA, realizará, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às 14:00 hs, do dia 24/03/2023, a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Prestação de Serviços de reforma de Predios da saúde no Município de São João Batista-MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da CPL do município, sito à Pça da Matriz Nº 29, Centro, São João Batista-MA, e será presidida pela presidente da CPL. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs, bem como no portal da transparência do município. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço, dias e horários acima citados, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente e email: cpsajoaobatista@hotmail.com.

São João Batista - MA, 7 de março de 2023.
ARIONALDO MARTINS DOMINICI
Chefe de Gabinete da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sr. Thuanu Costa de Sá Gomes, Contratado: J. W. SOUSA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.672.027/0001-32, localizada na Av. Domingos Sertão, nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65.870-000, representada: José Wilton Sousa Lima, portador do CPF nº 330.240.063-20, RG nº 519.002.962 SSP-MA. Data da Assinatura: 03 de março de 2023. Valor do contrato R\$ 1.265.625,00 (Hum milhão duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso: 02 - PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO:02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/UNIDADE: 020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/15 URBANISMO/15 452 SERVIÇOS URBANOS/15 452 0019 MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS/15 452 0019 2028 0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS/3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, MODO DE DISPUTA: Aberto, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 para suprimento das necessidades da Secretaria de educação de São José dos Basílios/MA. A ABERTURA da sessão pública marcada para às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 15 de março de 2023, fica ADIADA para às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 22 de março de 2023. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico <https://bnc.org.br> e www.saojosedosbasilios.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.762-000. São José dos Basílios- MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail comissaoajose@gmail.com.

São José dos Basílios-MA, 6 de março de 2023
ISABEL AQUINO REGO BARROS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, MODO DE DISPUTA: Aberto, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA. A ABERTURA da sessão pública marcada para às 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 15 de março de 2023, fica ADIADA para 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 22 de março de 2023. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprassoajosedosbasilios.com.br e www.saojosedosbasilios.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.762-000. São José dos Basílios- MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail comissaoajose@gmail.com.

São José dos Basílios-MA, 6 de março de 2023
ISABEL AQUINO REGO BARROS
goeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplmpsc@hotmail.com. Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 22 de março de 2023 às 08h00min

São Pedro dos Crentes - MA, 8 março de 2023
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplmpsc@hotmail.com. Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 22 de março de 2023 às 14h00min

São Pedro dos Crentes - MA, 8 março de 2023
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urbano Santos/MA, no dia 22 de março de 2023, às 08:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompras.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompras.com.br/>, portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 08 de março de 2023. Braulio Rogem Melo Silva - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na